

**LEI Nº 1.636/2013**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) na dotação abaixo discriminada:

**016.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Fundeb**

1236100102.026 – Manutenção do ensino fundamental – 40% Fundeb  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.72....R\$  
30.000,00

Fonte de Recurso 1102

1236500122.068 – Manutenção das atividades ensino infantil e da semente – 40% Fundeb

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.84....R\$  
80.000,00

Fonte de Recurso 1101.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso 1102.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....f.86....R\$  
30.000,00

Fonte de Recurso 1102.....R\$ 30.000,00

**016.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Recursos Próprios**

1236100102.028 – Manutenção do ensino fundamental

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.91....R\$  
80.000,00

Fonte de Recurso 1101.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso 1102.....R\$ 30.000,00

1236500122.030 – Manutenção das atividades das unidades de ensino infantil e da SEME

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.99....R\$  
40.000,00

Fonte de Recurso 1101 .....R\$ 40.000,00

**016.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Outros Recursos**



1212200322.037 – Manutenção das ações de apoio a Secretaria de Educação  
– Administração.  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....f.117....R\$  
20.000,00  
Fonte de Recurso 1101 .....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$280.000,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação:

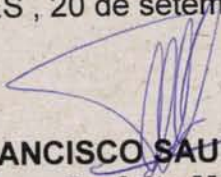
**016.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Outros Recursos**

1236500122.030 – Manutenção das atividades das unidades de Ensino infantil e da Seme.  
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis.....f. 103....R\$  
280.000,00  
Fonte de Recursos -

**TOTAL.....R\$280.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conceição do Castelo – ES , 20 de setembro de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal

## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 057/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 20 de setembro 2013.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**